



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2041

Ji-Paraná (RO), 6 de abril de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATOS.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 4494/GAB/PM/JP/2015
02 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.064,13 (um mil e sessenta e quatro reais e treze centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
168 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 1.064,13

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 006 Programa PEJA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2014, referente ao Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4495/GAB/PM/JP/2015
02 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 244.728,87 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
29 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 70.400,00

3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
709 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 14.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

710 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

744 26.782.0006.1019.0000 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 96.650,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

762 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 2.178,87

3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

36 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -70.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

686 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -96.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

745 26.782.0006.1040.0000 Participação em Consorcio Intermunicipal -11.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

859 20.605.0010.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -64.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

962 27.812.0012.1155.0000 Construção de Quadra na Escola EFA - Conv. 081/PCN/12/MD -2.178,87

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 977 Conv.081/PCN/12/MD

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4496/GAB/PM/JP/2015
02 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação de Combustível entregue pela Empresa Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda - EPP, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de receber e certificar a entrega do material (combustível), constante do Processo nº 1-3747/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e certificar a entrega de Combustível (óleo diesel S-10) pela empresa Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda - EPP, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – José Antônio Ciconetti;
II – José Olímpio Lima Silva;
III – Mario Leonardo Martins Rodriguez.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4497/GAB/PM/JP/2015
02 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação de Combustível entregue pela Empresa Auto Posto Santa Fé Ltda, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para conferir e certificar a entrega de material (combustível), adquirido através do Processo Administrativo nº 1-3757/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e certificar a entrega de Combustível (gasolina comum) pela empresa Auto Posto Santa Fé Ltda, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – José Antônio Ciconetti;
II – José Olímpio Lima Silva;
III – Célio Jacinto de Paula.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

MÊS DE MARÇO DE 2015
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 016/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-17351/2014 Vol. I e II (SEMOSP). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento (óleo diesel) por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: C. R. V. CONSTRUTORA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-17351/2014 VOL. I e II (SEMOSP). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento (óleo diesel) por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-16192/2014 (SEMOSP). **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.19/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SANTOS & CARVALHO LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-726/2015 vol. I e II (SEMAS/SEMPPLAN). **OBJETO:** contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade no espaço físico da sede administrativa do Programa Bolsa Família. **VALOR:** R\$219.686,69. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL – Global 172. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 20/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA VILA RICA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2787/2015 (SEMUSA). **OBJETO:** locação de um imóvel para funcionamento do CER-II. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), efetuando-se mensalmente o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL – Global 565. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 21/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: AUCATUR – AGÊNCIA UNIÃO CASCABEL DE TURISMO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-61/2015 (SEMED). **OBJETO:** aquisição de passagens rodoviárias (terrestres intermunicipais). **VALOR:** R\$ 9.480,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL – Global 1065. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 22/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SANTOS & CARVALHO LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1965/2015 (SEMED/SEMPPLAN). **OBJETO:** contratação de empresa para construção de reservatório de água na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tupi. **VALOR:** R\$54.019,22 **PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL – Global 1064. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 23/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: VOLKSWAGEN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23034.007211/2012-23(SEMED). **OBJETO:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas. **VALOR:** R\$ 255.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho 221 **PRAZO:**

12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 24/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1495/2015 (SEMED/SEMPPLAN). **OBJETO:** contratação de empresa para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario David Andreazza. **VALOR:** R\$ 295.894,70. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL – Global 1061. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 25/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1052/2015 (SEMAD). **OBJETO:** Aquisição de material permanente 02 (dois) veículos. **VALOR:** R\$ 250.000,00. **PRAZO:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de empenho OR – Ordinário 1060. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DO CONTRATO N. 26/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1494/2015 (SEMAS/SEMPPLAN). **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). **VALOR:** R\$ 132.823,61. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de empenho GL – GLOBAL 179. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DO CONTRATO N. 016/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ESPÓLIO DE REINALDO TEIXEIRA SOUZA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1197/2013 (PGM). **OBJETO:** locação de um imóvel para funcionamento das atividades da Procuradoria Geral do Município. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 98.666,32 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho – GL – Global 1000. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/PGM/PMJP/2015**

COOPERADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
COOPERANTE: INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA- CAMPUS DE JI-PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1 -17984/2014 (SEMAS). OBJETO:** cooperação técnica e pedagógica entre os participantes, para a realização de estágio, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 159/**

PGM/PMJP/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELLI LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-12708/2013, Vol. I, II e III. **OBJETO DO TERMO:** Termo de rescisão unilateral ao contrato n° 159/PGM/PMJP/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** execução de pavimen-

tação com bloco de concreto hexagonal nos Bairros Jardim dos Migrantes e Presidencial, nas Ruas São Manoel e Jamil Pontes. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 78, inciso III, cumulado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/1993. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS**EXTRATO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4504/2014 (SEMFAZ). OBJETO DA ALTERAÇÃO: agregar ao instrumento Contratual n. 041/PGM/PMJP/2014, o Convênio de cobrança bancária – 1124676 – carteira – 18/051, com a finalidade de arrecadação do Imposto Territorial Urbano (IPTU). **OBJETO DO CONTRATO:** prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do CONTRATANTE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do CONTRATADO, inclusive por intermédio de terceiros contratados. **VALORES DAS TARIFAS:**

a) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)- por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal no canal terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e Prestação de Contas através de meio eletrônico;

f) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e Prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Caixa e prestação de contas através de meio eletrônico;

i) R\$ 10,00 (dez reais) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4504/2014 (SEMFAZ). OBJETO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete

Leni Matias
 Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
 Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

DA ALTERAÇÃO: aditivo de valor ao Contrato n. 041/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do CONTRATANTE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do CONTRATADO, inclusive por intermédio de terceiros contratados. **VALORES DAS TARIFFAS:**

a) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)- por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal no canal terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e Prestação de Contas através de meio eletrônico;

f) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e Prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Caixa e prestação de contas através de meio eletrônico;

i) R\$ 10,00 (dez reais) – por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 113/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7727/2014 (SEMOSP/SEMPPLAN).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 113/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para pavimentação de ruas com blocos de concreto sextavado. **PRAZO PRORROGADO:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 07 de março de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 137/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELLI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12433/2014 – Vol. I e II (FMAS/SEMPPLAN).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º prorrogação de prazo ao Contrato n.º 137/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Francisco. **PRAZO PRORROGADO:** 30 (trinta) dias, a contar de 10 de março de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7739/2014 (SEMOSP/SEMPPLAN).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º prorrogação de prazo ao Contrato n.º 116/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para pavimentação de ruas com blocos de concreto sextavado. **PRAZO PRORROGADO:** 77 (setenta e sete) dias, a contar do dia 10 de março de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 191/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: FURHMANN & CIA LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15653/2013 (SEMUSA/SEMPPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n. 191/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia - ITERAP. **PRAZO PRORROGADO:** 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de março de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 102/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: F. S. RONDÔNIA LTDA - ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8176/2014 (SEMED/SEMPPLAN).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato n.º 102/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch **VALOR:** R\$ R\$ 139.990,17. **PRAZO PRORROGADO:** 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de março de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SETIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 056/PGM/PMJP/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: MÁRIO FERNANDO NUNES THADEU **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-962/2010 – Vol. I - V (SEMAS).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo e valor ao Contrato n.º 056/PGM/2010. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Municipal da Criança e Adolescente. **VALOR:** R\$ 2.671,22 mensais. **PRAZO PRORROGADO:** 09 (nove) meses a contar do dia 19 de março de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 138/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SANTOS & CARVALHO LTDA - ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12237/2014 (FMAS/SEMPPLAN).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato n.º 138/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim dos Migrantes. **VALOR:** R\$ 16.088,80. **PRAZO PRORROGADO:** 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de março de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 140/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7204/2014 (SEMATUR/SEMPPLAN).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato n. 140/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para reforma do alamedado de quadra de futebol de areia. **VALOR:** R\$ 23.425,12. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA SETIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 209/PGM/PMJP/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ÁGUIA EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-9337/2012 - Vol. I – XII (SEMED).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** o aditivo de supressão de valor ao Contrato n. 209/PGM/2012. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar **VALOR:** houve a redução na quilometragem contratada em 122,90 KM, alterando o valor do contratado de R\$ 7.128.280,08 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos) para R\$ 6.925.144,86 (seis milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 209/PGM/PMJP/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ÁGUIA EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-9337/2012 - Vol. I – XII (SEMED).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor ao Contrato n. 209/PGM/PMJP/2012. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar **VALOR:** O valor total do contrato que era de R\$ 6.925.144,86 (seis milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com o acréscimo de serviços passará a ser de R\$ 7.032.461,58. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 20/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-648/2014 (SEMOSP).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo tem por objeto o reajuste do valor do item 01 (mini pá

carregadeira) em função de realinhamento de preço, alteração contratual e prorrogação de prazo e valor ao contrato n. 020/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para locação mensal de equipamentos, quais sejam, 01 (uma) mini carregadeira de pneus, 01 (uma) pá carregadeira de pneus e 01 (uma) retroescavadeira de pneus. **VALOR:** R\$ 9.498,00 mensais. **PRAZO PRORROGADO:** prorroga o prazo do Contrato n. 020/PGM/2014 por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2015, ou seja, até o dia 14 de março de 2016. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 50/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11262/2014 (SEMOSP).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO.** O objeto da alteração ao Contrato n.º 050/PGM/PMJP/2014, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei 8.666/93, especificamente Cláusulas terceira e nona **OBJETO DO CONTRATO:** o registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 008/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA - AISSDP **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2201/2015 (SEMED).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO.** inclusão da alínea “c” a Cláusula Quinta do presente instrumento, mais especificamente ao que dispõe sobre a prestação de contas dos repasses financeiros oriundos do Convênio n. 008/PGM/PMJP/2015. **OBJETO DO CONVÊNIO:** concessão de Bolsas de Estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela CONVENIENTE – Associação de Integração Integral Social Solidária Divina Providência, na cidade de Ji-Paraná. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 010/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS JI-PARANÁ GAAJIPA (MANTENEDORA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO CÉU). **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2221 (SEMED).** **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** O objeto do presente termo aditivo é a inclusão da alínea “c” a Cláusula Sexta do presente instrumento, mais especificamente ao que dispõe sobre a prestação de contas dos repasses financeiros oriundos do Convênio n. 010/PGM/PMJP/2015. **OBJETO DO CONVÊNIO:** concessão de até 350 (trezentos e cinquenta) bolsas de estudo em favor dos educandos matriculados na Creche e Pré- Escola Cantinho do Céu. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE ERRATAS

ERRATA:

ERRATA DO CONTRATO N. 008PGM/PMJP/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 1-15754/2014 (SEMAGRI)
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Em razão do erro material verificado quanto a modalidade de licitação do CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2015, apresentamos a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[...]

I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 248/CPL/PMJP/RO/2014

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[...]

I - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 254/CPL/PMJP/RO/2015

Ji-Paraná, 05 de abril de 2015.

LENI MATIAS

Procuradora-Geral do Município
Decreto n. 0016/GAB/PMJP/2013

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/CGM/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CGM/2014.

PROCESSO Nº 1-2519/2014-SEMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/PMJP/2.014

OBJETO: COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Roncasalia, Brasileiro, casado, empresário, RG 11.611.373 SSP/SP, CPF 203.402.652-72, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 671, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 13/03 a 30/03 do ano de 2015, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 174/188 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA				
Produto	Und.	Marca	Valor do 3º Reajuste /registro	Valor do 4º reajuste
1 - Gasolina comum	Litros	Petrobrás	3,45	3,51
2 - Óleo Diesel 5500	Litros	Petrobrás	2,96	3,00
3 - Óleo Diesel 5-10	Litros	Petrobrás	2,96	3,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 01 de Abril de 2.015.

Claudemir Roncasalia

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 09.260.071/0001-

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-2247/2015 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (ferragens), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/10 e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/CPL/PMJP/15, fls. 31/52.

Empresas Detentoras do Registro: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, 566, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.900-783 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 798.829 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 (fls. 124) e **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, sediada na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Jefferson Muller Guimarães**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG nº 697.598 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO, Fone: 3411-5500 (fls. 93);

Aos 30(trinta) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze, às 9 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 011/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/CPL/PMJP/15, fls.

31/52; Parecer nº 297/PGM/PMJP/15, fls. 54; Publicação, fls. 56/62; Recibo de Retirada de Edital, fls. 64/65; Credenciamento, fls. 67/81; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 83/155; Resultado por Fornecedor, fls. 157; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 0039/2015 (SRP), fls. 159/173; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 174/178; Parecer nº 332/PGM/PMJP/2015, fls. 180/181 e Termo de Homologação, fls. 182/184.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferragens), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço,

comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 011/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/CGM/2015 – DE 30/03/2015
LABORADA COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG. 157.
EFERÊNCIA:
Processo: 1-2247/2015 - SEMOSP
Objeto: Material de consumo (ferragens).
Data do Pregão: 24/03/2015.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	BARRA AÇO Descrição: Aço CA 50 A 12,5 mm	GERDAU	BARRA	136	41,50	5.644,00
2	BARRA AÇO Descrição: Aço Ca 50 A 10,0mm	GERDAU	BARRA	100	27,50	2.750,00
3	BARRA AÇO Descrição: Aço Ca 25 A 4,2mm	GERDAU	BARRA	150	4,50	675,00
4	BARRA AÇO Descrição: Aço Ca 60 A 5,0mm	GERDAU	BARRA	50	6,50	325,00
5	BARRA AÇO Descrição: Aço Ca 50 A 6,3mm	GERDAU	BARRA	100	11,50	1.150,00
6	BARRA AÇO Descrição: Aço Ca 50 A 8,0mm	GERDAU	BARRA	118	19,00	2.242,00
8	CHAPA AÇO Descrição: Chapa fina 3/16 -3x1,20m	GERDAU	UNIDADE	25	499,00	12.475,00
9	ARAME Descrição: Arame recozido nº 18	GERDAU	KG	70	7,25	507,50
10	TELA Descrição: Tela de aço - MF 113 - rolo com 120,0m	GERDAU	ROLO	50	875,00	43.750,00
13	BLOCO DE FERRO E AÇO Descrição: Trelça de ferro h= 8cm x 12mts	GERDAU	PEÇA	100	37,50	3.750,00
16	PARAFUSO Descrição: Parafuso c/ arruela de vedação p/ telhas de fibrocimento - 5,0mm	GERDAU	UNIDADE	2500	0,40	1.000,00
18	PREGO Descrição: Preço 18 x 24, Pacote com 1kg	GERDAU	KG	200	5,99	1.198,00
19	PREGO Descrição: Preço 18 x 27, Pacote com 1kg	GERDAU	KG	200	5,99	1.198,00
20	PREGO Descrição: Preço 19 x 36, Pacote com 1kg	GERDAU	KG	200	5,99	1.198,00
21	PREGO Descrição: Preço 22 x 42, Pacote com 1kg	GERDAU	KG	200	5,99	1.198,00
22	PREGO Descrição Complementar: Preço p/ telhas de fibrocimento-4,0 mm, pacote com 1 kg	GERDAU	KG	100	9,79	979,00
Total do Fornecedor:						80.039,50
22.881.858/0001-45 - HILGERT E CIA LTDA						
Item	Descrição	MARCA	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	CABO AÇO Descrição: Cabo de Aço - 5/8"	VONDER	METROS	200	17,00	3.400,00
12	BLOCO DE FERRO E AÇO Descrição: Trelça de ferro h= 12cm x 12mts	GERDAU	PEÇA	100	60,00	6.000,00
17	PREGO Descrição: Preço 17 x 21, Pacote com 1kg	GERDAU	KG	100	6,00	600,00
23	PRESILHA Descrição: Clip para cabo de aço - 5/8"	NEADI	UNIDADE	30	2,50	75,00
Total do Fornecedor:						10.075,00
Valor Global da Ata:						90.114,50

OBS: Os itens 11, 14 e 15 foram cancelados na aceitação conforme Termo de Homologação, fls. 182/184.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, Bairro Jardim dos Migrantes, 566, CEP. 769000-783 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda**, sócio proprietário, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (ferragens) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 182/184, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 0039/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 31/52 do Processo Administrativo nº 1-2247/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 011/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo **de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2015.

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA,
CNPJ Nº 02.376.914/0001-87,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, sediada na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Jefferson Muller Guimarães**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG n.º 697.598 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO, Fone: (69) (fls. 80)), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (ferragens) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 182/184, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 0039/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 31/52 do Processo Administrativo nº 1-2247/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 011/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo **de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2015.

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ nº 22.881.858/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/CPL/PMJP/15.
PROCESSO: Nº 1-16180/2014 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/CPL/PMJP/15, fls. 32/64.

Empresas Detentoras do Registro: **C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.568.575/0001-10, sediada a Av. Presidente Dutra, 392 A – Guajara Mirim/RO (telefone: 69 3541-2223), neste ato representado **Jefferson Muller Guimarães**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG n.º 697.598 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO (fls. 118);

Aos 30(trinta) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze, às 14 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 012/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/06 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/CPL/PMJP/15, fls. 32/64; Parecer nº 0170/PGM/PMJP/15, fls. 66; Publicação, fls. 67/74; Proposta, fls. 76/92 e 100/102; Recibo de Retirada de Edital, fls. 94/98; Habilitação, fls. 104/120; Resultado por Fornecedor, fls. 122/124; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0021/2015 (SRP), fls. 126/240; Parecer nº 313/PGM/PMJP/2015, fls. 242; Termo de Adjudicação, fls. 244/252; Termo de Homologação, fls. 254/259.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de

empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 – A entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do Departamento de Iluminação Pública da SEMOSP.

6 – DA GARANTIA:

6.1 – Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os objetos a partir da data do seu recebimento, bem como vida útil média conforme exigido no Anexo II.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

09 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do forneci-

mento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRA-TANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 012/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de

Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Márlia Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 15.49/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SRP/CGM/2015 – DE 30/03/2015
ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG. 122/124.

REFERÊNCIA:
● Processo: 1-16180/2014 - SEMOSP
● Objeto: Materiais Elétricos.
● Data do Pregão: 03/03/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	LÂMPADA DE SÓDIO	UNIDADE	3000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
Marca: osram Fabricante: osram Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada vapor sódio de 70W, 220V-60Hz, NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 16.000 horas, fluxo luminoso 5600 lumens, temperatura de cor 1900K.					
2	LÂMPADA DE SÓDIO	UNIDADE	1350	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
Marca: demape Fabricante: demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada vapor sódio de 150W, 220V-60Hz, NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 14.000 horas, fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
3	LÂMPADA DE SÓDIO	UNIDADE	2650	R\$ 13,39	R\$ 35.483,50
Marca: demape Fabricante: demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada vapor sódio de 250W, 220V-60Hz, NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 29.000 lumens, temperatura de cor 1900K.					
4	LÂMPADA DE SÓDIO	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Marca: demape Fabricante: demape Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada vapor sódio de 400W, 220V-60Hz, NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 24.000 horas, fluxo luminoso 49.000 lumens, temperatura de cor 1900K.					
5	LÂMPADA DE SÓDIO	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
Marca: osram Fabricante: osram Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada vapor metálica de 400W, 220V-60Hz, NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 31.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
6	LÂMPADA DE SÓDIO	UNIDADE	5000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
Marca: osram Fabricante: osram Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada vapor metálica de 150W, 220V-60Hz, cor verde, padrão HQI, alta pressão, base bipino, vida média 14.000 horas fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
8	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	5000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
Marca: dinatel Fabricante: dinatel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de sódio 70W, uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potencia nominal da lâmpada 70 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
9	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	2000	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
Marca: dinatel Fabricante: dinatel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de sódio 150W, uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potencia nominal da lâmpada 150 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
10	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	3000	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00
Marca: dinatel Fabricante: dinatel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de sódio 250W, uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potencia nominal da lâmpada 250 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					
11	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
Marca: dinatel Fabricante: dinatel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de sódio 250W, uso interno com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potencia nominal da lâmpada 250 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.					

da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.				
12	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	600	R\$ 24.000,00
Marca: dinatel				
Fabricante: dinatel				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de sódio 400W, uso interno com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 400 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.				
13	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	200	R\$ 9.000,00
Marca: dinatel				
Fabricante: dinatel				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de sódio metálico 400W, uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 400 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.				
14	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	1500	R\$ 21.750,00
Marca: dinatel				
Fabricante: dinatel				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor de mercúrio 80W, uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 80 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.				
15	REATOR LÂMPADA	UNIDADE	150	R\$ 4.500,00
Marca: dinatel				
Fabricante: dinatel				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reator vapor metálico 150W, uso interno com ignitor e capacitor incorporado, material invólucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 80 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.				
16	RELE FOTOELÉTRICO	UNIDADE	12000	R\$ 9,50
Marca: tecnowatt				
Fabricante: tecnowatt				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rele fotoelétrico tipo eletromagnético sem componentes eletrônicos 220V/60Hz, sem base, com foto-resistor encapsulado em invólucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado -NF -, grau de proteção IP 54 (invólucro) pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e ate 80 Lux para desligar, invólucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior devesa constar as informações: linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora devesa constar em alto relevo a marca e modelo do rele, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O rele devesa atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.				
17	BASE DE DISJUNTOR	UNIDADE	6000	R\$ 3,20

Marca: tecnowatt					
Fabricante: tecnowatt					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Base para uso com rele fotoelétrico, corpo em nylon, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de soldagem térmica, cabos de PVC diâmetro 1,5 mm x 750V, suporte de corrente para 220V -10A, suporte em aço SAE-1010/20 galvanizado.					
18	BRACO ARTICULADO	UNIDADE	1250	R\$ 35,00	
Marca: olivo					
Fabricante: olivo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braço de aço SAE 1011/20, curvo com sapata de perfil U, galvanizado a quente espessura de 4,3 mm, dimensões 260 x 76x38 mm, com 02 furos oblongo diâmetro 18 mm, saída do tubo da sapata com 40 graus e ângulo de 15 graus na extremidade do tubo, comprimento do braço 2500 mm, espessura 33 mm, projeção horizontal 2000 mm e projeção vertical 1650 mm.					
19	LUMINÁRIA	UNIDADE	1250	R\$ 19,50	
Marca: olivo					
Fabricante: olivo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luminária aberta de uso em iluminação pública, corpo refletor em alumínio estampado espessura 1,0 mm anodizado e brilhantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em epóxi cinza, soquete de porcelana reforçada E-27, isolado para suportar picos de tensão SKV cabos de ligação em cabo de cobre diâmetro diâmetro de 1,5 mm2, isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da lâmpada, parafusos em aço galvanizado, possui diâmetro de encaixe do braço de 27 a 33 mm.					
20	CABO AÇO	ROLO	200	R\$ 20,00	
Marca: cordeiro					
Fabricante: cordeiro					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio solido 750V-1,5mm, isolamento solida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) 70graus, rolo de 100 metros.					
21	CABO AÇO	METROS	2000	R\$ 3,33	
Marca: conduspar					
Fabricante: conduspar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de alumínio multiplex XLPE 0,6 a 1,0 KV 2 x16mm + 1x16 mm.					
22	PARAFUSO COM PORCA	UNIDADE	500	R\$ 3,80	
Marca: consesul					
Fabricante: consesul					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafuso máquina cabeça quadrada 16mm x 350mm com porca, em aço carbono laminados e forjados, zincado por imersão a quente.					
23	FITA	UNIDADE	200	R\$ 1,25	
Marca: tigre					
Fabricante: tigre					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita isolante rolo de 05 metros.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 753.818,50
				Valor Global da Ata:	R\$ 753.818,50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.568.575/0001-10, sediada a Av. Presidente Dutra, 392 A – Guajara Mirim/RO (telefone: 69 3541-2223), neste ato representado Jefferson Muller Guimarães, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 697.598 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais Elétricos à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 254/259, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/06, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0021/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 32/64 do Processo Administrativo nº 1-16180/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 012/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30 de Março de 2015.

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EP
CNPJ nº 14.568.575/0001-10

FUNDAÇÃO CULTURAL



SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES
DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTESANATO

ARTES
PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
AVENIDA BRASIL - ENTRE T-10 e T-11
BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

